



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5.733 DE 27 DE MARÇO DE 2023
AUTORIA DO VEREADOR IGOR ELSON

TORNA OBRIGATÓRIA A INSERÇÃO DO SÍMBOLO MUNDIAL DO AUTISMO NA ENTRADA DOS BANHEIROS FAMÍLIA EM SHOPPING CENTERS, PARA USO DE PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA INDEPENDENTEMENTE DA IDADE.

A CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam os shopping centers obrigados a inserirem, na entrada dos banheiros família, sinal que mostre a fita colorida, símbolo mundial referente ao Transtorno do Espectro Autista, para que estes também possam ser utilizados pelos pais com filhos portadores da referida síndrome independentemente de suas idades.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator, gradativamente, às seguintes penalidades:

I - Multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo concedido prazo de 15 (quinze) dias para regularização;

II - Multa no valor de 10.000,00 (dez mil reais) em caso de reincidência; sendo concedido prazo de 15 (quinze) dias para regularização;

III - Suspensão do Alvará de Licenciamento para o Estabelecimento na terceira constatação, até o cumprimento desta lei.

Art. 3º Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 22 de março de 2023.

SAULO MARIANO RODRIGUES NEVES JÚNIOR
PRESIDENTE

ELCIMARA RANGEL LOUREIRO ALICIO
1º SECRETÁRIA

Proc. nº 2.340/2022 - PL nº 146/2022.